



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 352/16**

Contrato Aditivo nº 519/2016

Processo Administrativo nº 36.542/16 anexado ao de nº 15.897/16 – Convite nº 023/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ETTL ENGENHARIA DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO TARIFÁRIO E DA CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE BOTUCATU-SP.

Aditamento: Prorroga o prazo para conclusão dos serviços inicialmente contratado por mais 35 (trinta e cinco) dias.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **RODRIGO LUIZ GOMES FUMIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 43.501.753-6 e inscrito no CPF sob nº. 356.996.548-10, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ETTL ENGENHARIA DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.459.820/0001-09, sediada na Rua Dr Diogo de Faria, nº 1298, apto 51, sala 01, São Paulo - SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 13 de julho de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 35 (trinta e cinco) dias, de **11/10/2016 a 14/11/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **16 NOV 2016**

**RODRIGO LUIZ GOMES FUMIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA**

**ETTL ENGENHARIA DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª.

**Rubens Danilo Taborda Carmello**  
**Auxiliar Administrativo**  
**R.I. - 3.871.7**

2ª.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
**Chefe do Setor de Contratos**  
**RI/3128-3**